Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.116 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE = ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/. Fica Suplementada no corrente exercício a seguinte dotação orçamentária, aberta por - Crédito Especial conforme a Lei nº 1.074 de 27/04/1971.

Transporte de alunos.....Cr$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º/. O presente crédito suplementar no valor de Cr$ 6.400,00-(seis mil e quatrocentos cruzeiros), será coberto com anulação da Verba 4112-66 - Educação - Ginásio de Esportes.

Artigo 3º/. Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL - DE ADAMANTINA, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1971.

ELIO MICHELONI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 10 de Dezembro de 1971.

[illegible]
-Chefe de Gabinete-